



SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAZ
DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL - CCAD

Ofício nº 539/2024-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 16 de setembro de 2024

À CONSULTORIA JURÍDICA/ ASSESSORIA DAS COMISSÕES CJ/ ASSC
Câmara Municipal de Caruaru
Rua Quinze de Novembro, 201 - Centro, Caruaru-PE
CEP: 55.004-903

Ementa: requer, com fundamento no art. 10, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Caruaru, nova regulamentação para logradouro público desta urbe.

O Cadastro Imobiliário Fiscal, departamento da Secretaria da Fazenda do Município de Caruaru-PE responsável pela manutenção cadastral das propriedades imobiliárias urbanas e, em consequência, pelo devido registro dos logradouros municipais, vem, mui respeitosamente, perante esta casa legislativa requerer

com fundamento no art. 10, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Caruaru, nova regulamentação e denominação para a Rua Francisco Alves, localizada entre as quadras A, B, C e D do loteamento de propriedade do Sr. Manoel Figueiredo, no Bairro Caiucá, neste município de Caruaru-PE.

O referido logradouro público está georreferenciado conforme sistema geocêntrico brasileiro Datum SIRGAS 2000 e sistema de projeção UTM com início no ponto com longitude (E) UTM 170896.52708059 metros e latitude (N) UTM 9082626.6396988 metros (Meridiano Central -33/ Fuso UTM 25); e término no ponto com longitude (E) UTM 170860.06141316 metros e latitude (N) UTM 9082490.1987669 metros (Meridiano Central -33/ Fuso UTM 25).

Segue imagem que ilustra, em roxo, exata localização e extensão da Rua Francisco Alves, no Bairro Caiucá, neste município de Caruaru-PE:

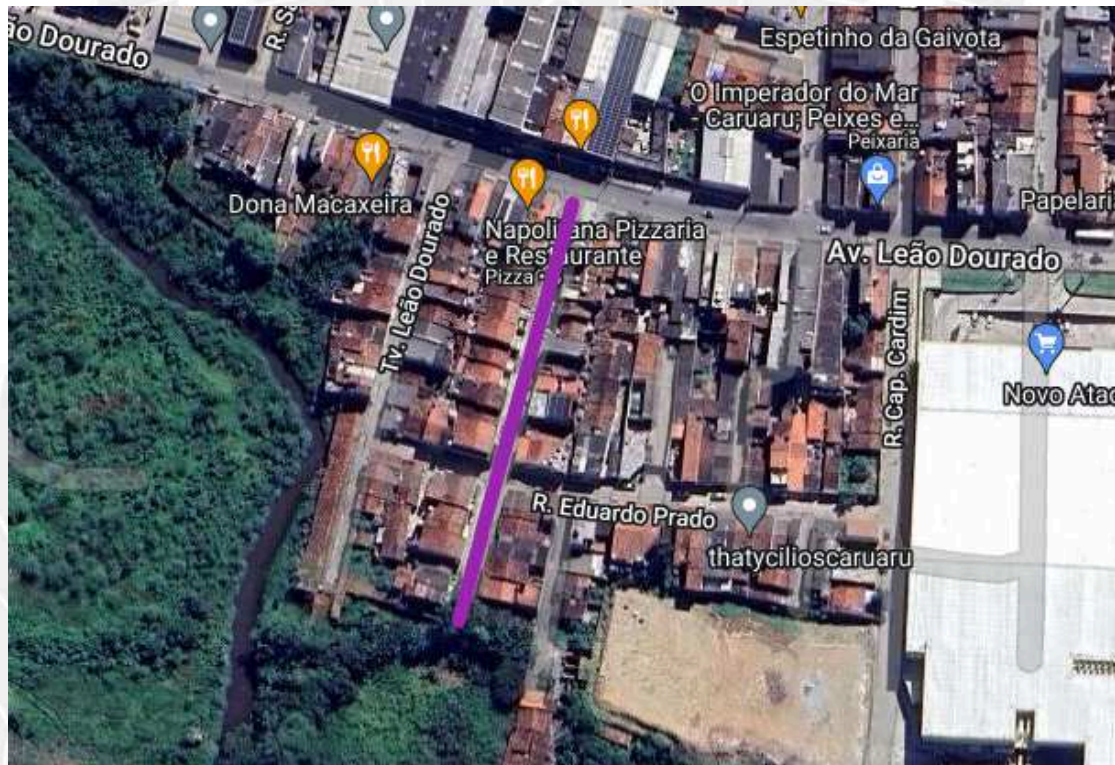


imagem que ilustra, em roxo, exata localização e extensão da Rua Francisco Alves, no Bairro Caiucá, neste município de Caruaru-PE

Insta salientar, que o logradouro objeto deste ofício já é regulamentado pela Lei Municipal 625/1957, no entanto, essa legislação é omissa quanto a critérios objetivos fundamentais à devida regulamentação, não indicando exata localização e extensão para a referida rua.

Destarte, por força do art. 174, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caruaru, não se dará nova designação aos logradouros que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação e, em sendo assim, caso venha a prosperar matéria legislativa com este teor, que se adote a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de Rua Francisco Alves a rua popularmente conhecida pelo mesmo nome, localizada em loteamento de propriedade do Sr. Manoel Figueiredo, georreferenciada conforme sistema geocêntrico brasileiro Datum SIRGAS 2000 e sistema de projeção UTM com início no ponto com longitude (E) UTM 170896.52708059 metros e latitude (N) UTM 9082626.6396988 metros (Meridiano Central -33/ Fuso UTM 25); e término no ponto com longitude (E) UTM 170860.06141316 metros e latitude (N) UTM 9082490.1987669 metros (Meridiano Central -33/ Fuso UTM 25), no Bairro Caiucá, Caruaru-PE”



Sem mais para o momento e estando a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ethiene Sheilla Farias de Melo
Coordenadora de Cadastro

Marcelo Fernandes Tabosa
Assessor Técnico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD0F-CBDE-E7E9-7408

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO FERNANDES TABOSA (CPF 046.XXX.XXX-85) em 16/09/2024 10:01:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ETHIENE SHEILLA FARIAS DE MELO (CPF 007.XXX.XXX-60) em 16/09/2024 13:41:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/AD0F-CBDE-E7E9-7408>